



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1007.01/2024 - PMF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007.01/2024 - PMF.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Vila da Paz, Bloco D, n° 40, Centro – Fortim/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.050.756/0001-20, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PRECO GLOBAL, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, C/c decreto municipal n° 1136/2023, de 27 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	18 de Julho de 2024.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	23 de Julho de 2024, até as 17:00hs.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas pelo o link disponível no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM (https://www.fortim.ce.gov.br), na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "AVISOS LEI Nº 14.133 - DISPENSAS", e após abrindo processo tratado acima.

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse intrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do órgão, disponível em: https://www.fortim.ce.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REPAROS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM CE.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 Anexo I Termo de Referência;
- 1.2.2 Anexo II Mapa de Preços;
- 1.2.3 Anexo III Mapa de Riscos;
- 1.2.4 Anexo IV Documentação da Empresa a Ser Contratada;
- 1.2.5 Anexo V Minuta Termo de Contrato;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços pelo o link disponível no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "AVISOS LEI Nº 14.133 - DISPENSAS".

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa ou pessoa física que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.



- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
 - b) CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 - c) CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
 - d) Inidôneos Licitantes Inidôneos junto ao TCU;
- 2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u> dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.4. sociedades cooperativas.

3. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO, para exercício de 2024, na classificação:

0202.04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito
1702.20.122.0002.2.058	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca
0904.08.122.0002.2.020	Manutenção das Atividades da Secr. de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
0904.08.122.0008.2.021	Manutenção dos Conselhos Vinculados a Assistência Social
0904.08.122.0008.2.022	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
0903.08.244.0008.2.014	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
0903.08.244.0008.2.017	Bloco de Proteção Social Básica
0601.15.122.0002.2.007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1601.12.122.0002.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
1601.12.361.0007.2.046	Manutenção do Ensino Fundamental
1601.12.365.0007.2.052	Manutenção da Educação Infantil
2301.27.122.0002.2.069	Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
1901.18.541.0002.2.059	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente
2101.04.122.0002.2.067	Manutenção das Ativ. da Sec.de Planej., Gestão Administração e Finanças
1001.10.122.0002.2.023	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
1001.10.301.0004.2.025	Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde
1001.10.302.0004.2.029	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde
1001.10.302.0004.2.030	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal
2001.23.122.0002.2.064	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura

e elemento de despesas nº 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terceiros pessoa jurídica;





4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 184.308,46 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

	LOTE 1 - INSTALAÇ	ÃO			
TEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA.		49	R\$ 335,99	R\$ 16.463,51
2	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA.	SERV.	55	R\$ 344,33	R\$ 18.938,15
3	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA	SERV.	35	R\$ 396,67	R\$ 13.883,45
4	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ½ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA.	SERV.	14	R\$ 491,63	R\$ 6.882,82
5	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ½ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA.	SERV.	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
6	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ½ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA.	SERV.	19	R\$ 332,66	R\$ 6.320,54
7	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 48.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 48.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA	SERV.	4	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
8	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 60.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 60.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA	SERV.	2	R\$ 623,33	R\$ 1.246,66
				OR DO LOTE	R\$ 67.895,18
	LOTE 2 – MANUTENÇÃO PREVENT	IVA E (ORRET		TO COMPANY OF THE PARTY OF THE
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO TIPO GELÁGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS CAPACIDADE 1,8 LTS MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO TIPO GELÁGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS CAPACIDADE 1,8 LTS INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS.	SERV.	49	R\$ 189,01	R\$ 9.261,49



		STICKOCK!			R
2	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL DE 50 LTS MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL DE 50 LTS INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS.	SERV.	24	R\$ 250,01	R\$ 6.000,24
3	MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR DE 117 A 135 LTS MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR DE 117 A 135 LTS INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS.	SERV.	6	R\$ 320,67	R\$ 1.924,02
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E RECARGA DE GÁS.	SERV.	79	R\$ 287,49	R\$ 22.711,71
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E CARGA DE GÁS.	SERV.	77	R\$ 251,50	R\$ 19.365,50
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E CARGA DE GÁS.	SERV.	82	R\$ 207,00	R\$ 16.974,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E CARGA DE GÁS.	SERV.	6	R\$ 250,35	R\$ 1.502,10
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E CARGA DE GÁS.	SERV.	19	R\$ 294,00	R\$ 5.586,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E RECARGA DE GÁS.	SERV.	37	R\$ 174,31	R\$ 6.449,47
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 48.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 48.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E CARGA DE GÁS.	SERV.	3	R\$ 339,78	R\$ 1.019,34
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 60.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 60.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES	SERV.	4	R\$ 431,97	R\$ 1.727,88



	EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E CARGA DE GÁS.				
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REFRIGERADOR TIPO FREEZER DE 500 LITROS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REFRIGERADOR TIPO FREEZER DE 500 LITROS COM 02 TAMPAS INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS.	SERV.	34	R\$ 268,87	R\$ 9.141,58
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA DE 240 A 320 LITROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA DE 240 A 320 LITROS, INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS.	SERV.	50	R\$ 295,00	R\$ 14.750,00
			VAL	OR DO LOTE	R\$ 116.413,33
			V.	ALOR TOTAL	R\$ 184.308,46

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PRECO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS, as propostas de preços deverão ser encaminhadas pelo o link disponível no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "AVISOS LEI Nº 14.133 - DISPENSAS", e após abrindo processo tratado acima, clicando no link disponível.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.
- 6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação, na forma prevista no Anexo III Termo de Referência, após solicitação feita pelo Agente de Contratação por e-mail, no caso de sua oferta aceita pelo menor preço apresentado.

7. PROPOSTA DE PRECO:

- 7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonancia com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.
- 7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital
- 7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:
 - a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo, e-mail que deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
 - b) os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
 - c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
 - d) ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o (a) Agente de Contratação (a) proceder às correções necessárias.
 - e) deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
 - f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;



- g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.
- 7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.
- 7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.
- 7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.2.1. Contiver vícios insanáveis:
- 7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos:
- 7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4. N\u00e3o tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administra\u00e7\u00e3o;
- 7.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.
- 8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no Resultado de Julgamento do procedimento da dispensa.
- 8.4. Estando o preço compatível, sendo o menor entre os pesquisados, será solicitado o envio dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.





9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Fortim/CE, 18 de Julho de 2024.

WILLIAM COSTA LIMA 42665876353

WILLIAM COSTA LIMA

Chefe do Gabinete do Prefeito

TELMA CESARIO DE ARAUJO:49104284372

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES:44396414315

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

FRANCISCA IDELNIZI SOUSA DOS SANTOS:66351359368

FRANCISCA IDELNIZI SOUSA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente

KATIANE GONDIM DA COSTA 95396284315

KATIANE GONDIM DA COSTA Secretária Municipal de Saúde

TIAGO GURGEL DE MOURA:96014881387

TIAGO GURGEL DE MOURA

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA 50469169753

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AMADEU FELIX BARBOZA CON CONTROL CONTR

AMADEU FÉLIX BARBOZA FILHO

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR: 00605652333

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças

FLAVIO MARCELO BARBOSA PINTO:75734257320 THE STREET IS NOT THE RESTREET

FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO Secretário Municipal de Turismo e Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REPAROS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE.

Das estimativas de preços ou preços referenciais

1.1.1. A estimativa de valores para esta contratação fora elaborada através de pesquisas de preços realizadas a partir dos parâmetros e métodos descritos no Art. 16 do Decreto Municipal nº 1136/2023 de 27 de dezembro de 2023, tudo visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

1.1.2. O valor aproximado para a contratação é de R\$ 184.308,46 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos), de acordo com tabelas abaixo:

2. DOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

TEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO
1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA.		49	R\$ 335,99	R\$ 16.463,51
2	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA.	SERV.	55	R\$ 344,33	R\$ 18.938,15
3	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA	SERV.	35	R\$ 396,67	R\$ 13.883,45
4	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA.	SERV.	14	R\$ 491,63	R\$ 6.882,82
5	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA.	SERV.	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
6	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA.	SERV.	19	R\$ 332,66	R\$ 6.320,54
7	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 48.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 48.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA	SERV.	4	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
8	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 60.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 60.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA	SERV.	2	R\$ 623,33	R\$ 1.246,66

LOTE 2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA









RUBRICA

MUNICÍPIO DE FORTIM ESTIMADO UNITÁRIO **ESTIMADO** ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS UND QTDE TOTAL MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO TIPO GELÁGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS CAPACIDADE 1,8 LTS MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO TIPO GELÁGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS SERV. R\$ 9.261,49 R\$ 189,01 49

1	CAPACIDADE 1,8 LTS INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL,	SERV.	49	K\$ 189,01	R\$ 9.261,49
2	LIMPEZA E RECARGA DE GÁS. MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL DE 50 LTS MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL DE 50 LTS INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS.	SERV.	24	R\$ 250,01	R\$ 6.000,24
3	MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR DE 117 A 135 LTS MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR DE 117 A 135 LTS INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS.	SERV.	6	R\$ 320,67	R\$ 1.924,02
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E RECARGA DE GÁS.	SERV.	79	R\$ 287,49	R\$ 22.711,71
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E CARGA DE GÁS.		77	R\$ 251,50	R\$ 19.365,50
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E CARGA DE GÁS.	SERV.	82	R\$ 207,00	R\$ 16.974,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24,000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24,000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E CARGA DE GÁS.	SERV.	6	R\$ 250,35	R\$ 1.502,10
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E CARGA DE GÁS.	SERV.	19	R\$ 294,00	R\$ 5.586,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E RECARGA DE GÁS.	SERV.	37	R\$ 174,31	R\$ 6.449,47
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 48.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 48.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E CARGA DE GÁS.	SERV.	3	R\$ 339,78	R\$ 1.019,34
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 60.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 60.000 BTUS.	SERV.	4	R\$ 431,97	R\$ 1.727,88





	SHEET AND THE				
MUM	uci	DIO	DE	EOD	TIBA
IVILIE	MIL.	P 11	132	PLIK	

	INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E CARGA DE GÁS.				EITON
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REFRIGERADOR TIPO FREEZER DE 500 LITROS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REFRIGERADOR TIPO FREEZER DE 500 LITROS COM 02 TAMPAS INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS.	SERV.	34	R\$ 268,87	R\$ 9.141,58
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA DE 240 A 320 LITROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA DE 240 A 320 LITROS, INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS.	SERV.	50	R\$ 295,00	R\$ 14.750,00
			VAL	OR DO LOTE	R\$ 116.413,33
			V	ALOR TOTAL	R\$ 184.308,46

- 1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 1139, de 27 de dezembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A qualidade do ar e diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas, dessa forma a manutenção- preventiva e uma necessidade indispensável ao equipamento. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades das unidades administrativas, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos das unidades administrativas do Município de Fortim/CE.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR LOTE

- 3.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da execução dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores.
- 3.2. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
- 3.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

4. TIPO DE LICITAÇÃO:

4.1. Será considerado vencedor para a prestação de serviços, o licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR LOTE.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

5.1. Dispensa de Licitação.







6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ter uma garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar do término de sua execução e aceitação.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
7.1. A empresa contratada deverá comparecer para manutenção corretiva dos equipamentos por contratado de co período Máximo de 02 (duas) horas após ser comunicada por telefone, por escrito ou pessoalment pelo responsável designado pela Secretaria Requisitante.

7.2. Todos os equipamentos ou peças que necessitarem ser retirados das unidades administrativas para conserto na oficina da empresa deverão ser entregues no prazo de 48 (guarenta e oito) horas. 7.3. Na manutenção corretiva e/ou preventiva a empresa contratada terá que substituir, no Máximo em 48 (guarenta e oito) horas, as pecas que forem necessárias para o conserto do equipamento. mesmo que não seja necessária a remoção deste para conserto.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO:

8.1. O recebimento do serviço será contado no dia útil seguinte à conclusão desse, para que haja tempo hábil os testes necessários.

REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU **ENTIDADE**

9.1. A contratação em questão está prevista no plano de contratações/aquisições de 2024.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS ADOTADOS NO PROCEDIMENTO:

10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: a empresa vencedora deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental. Ressalta-se que as contratações realizadas pela Administração Pública devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão. Os materiais deverão apresentar padrões de produção de bens e serviços a partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para o Contratante, os patamares de custos e padrões produtivos/tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, social e ambienta. É nesse sentido que o Contratante tem seu foco na proteção ao meio ambiente com produtos e serviços de menor impacto ambiental, e sinalizando assim para as empresas a necessidade de adaptação de seus processos produtivos aos novos padrões ambientais, sociais e econômicos, sob pena de exclusão do mercado das compras públicas.

10.2. Subcontratação

10.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.3. Garantia da contratação

10.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 11.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, obedecendo a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato;
- 11.2. A execução dos serviços será efetuada de forma parcelada, conforme solicitação das Unidades Gestoras.
- 11.3. Para os servicos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Fortim, com endereço: Vila da Paz, nº 40, bloco D, Centro, CEP 62.815-000.









11.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste Termo de Referência e na Carta Proposta vencedora a administração occupação de recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados as supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.5. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

11.6. Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contrato a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

 a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

 b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

 d) a execução dos serviços deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas, e deverá cumprir o cronograma expedido pelas Secretarias requisitantes do Município de Fortim.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

12.1. Não será admitida a entrega de serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

12.1.1. Os serviços fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Serviço ou outro instrumento similar;

12.2. De posse dos documentos que devem acompanhar a prestação dos serviços, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;

12.2.1. Quanto ao recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação especifica no Edital e anexos:

12.2.2. Aprovando os serviços executados e recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua efetiva execução, receberá os serviços em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

12.2.3. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos PRESTADORES DE SERVIÇOS o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os serviços rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem;

12.2.4. Na hipótese de irregularidades em relação aos serviços prestados, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos PRESTADORES DE SERVIÇOS e após a reverificação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

12.3. Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas circunstâncias mediantes simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse tim. LS

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providên clas

que devam ser cumpridas de imediato.

- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 13.6.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir a execução dos serviços do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 13.6.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Fortim, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- 13.6.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato:
- 13.6.4. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:
- a) Conferência dos serviços executados;
- b) Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;
- c) Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;
- d) Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o previsto, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- e) Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa:
- 13.6.5. Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato. para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 1138, de 2023, art. 16, II);
- a) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 1138, de 2023, art. 20, II);
- b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 1138, de 2023, art. 20, III);
- c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 1138, de 2023, art. 20, IV).
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 1138 de 2023, art. 20, V).



e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 1138, de 2023, art. 20, VII).

13.6.6. Fiscalização Administrativa: O fiscal do contrato será responsável pelo acompanharitantes e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no inciso III do Art. 16 do Decreto UBRIO Municipal Nº 1138, de 27 de dezembro de 2023, do município de Fortim, e ainda:

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 21, II, do Decreto nº 1138, de 2023).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto nº 1138, de 2023, art. 21, IV</u>).
- 13.6.7. Gestão do Contrato: O Gestor do Contrato é responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no Art. 16 do Decreto Municipal 1138, de 27 de dezembro de 2023, do município de Fortim, e ainda:
- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 1138, de 2023, art. 17, III).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 1138, de 2023, art. 17, I).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 1138, de 2023, art. 17, IX).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 1138, de 2023, art. 17, VII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 1138, de 2023, art. 17, VI).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 1138, de 2023, art. 17, XIV).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.







14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimente provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da trota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade

e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins

do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade:
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 14.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 14.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

14.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.







FLS 86 RUBRICA

14.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto april SICAF.

Prazo de pagamento

14.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/Me nº 77, de 2022.

14.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 14.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

15.2. Os serviços do objeto serão fornecidos de forma integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito na ORDEM DE SERVIÇO enviado a contratada.

Exigências de habilitação

15.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.3.1. Habilitação jurídica

- a) Do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.









15.3.2. Habilitação fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas de Pessoas Jurídic

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria FLS Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos retermos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, índices e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

I) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

II) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

III) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

IV) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

15.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.3.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.3.4. Qualificação Técnica

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços prestados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.









a.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência NUNICO deste edital, conforme o caso.

a.2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica tara comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo apus

qual o atestado faz vinculação.

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.

a.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.3.5. Declarações Complementares de Apresentação Obrigatória:

a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

- b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

e) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF — ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz., apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 184.308,46 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.1.2 deste Termo de Referência.
- 16.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.
- 16.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei</u> nº 14.133, de 2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE FORTIM e será descredenciado no Cadastro da







SE FORTING RUBRICA RUBRICA

Prefeitura de Fortim pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- 17.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.
- 17.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- **17.1.3.** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.
- 17.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 17.2.1. advertência:
- 17.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.
- 17.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **17.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 17.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 17.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 17.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **17.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE FORTIM e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Fortim pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Fortim/CE, 04 de Julho de 2024.

Comissão de Planejamento

Comissão de Planejamento

Comissão de Planejamento



Vila da Paz, Bloco D, nº 40 - Centro - Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 - CEP: 62.815-000

Email: compras@fortim.ce.gov.br - Site: www.fortim.ce.gov.br



MR.24.06.24.1B7-02 - PC.24.06.24.1B7-02 - DATA: 04/07/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e reparos de ar condicionado e refrigeração em geral para atender as necessidades das Unidades Administrativas Roces Município de Fortim/CE.

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis acões preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

EXPLICATIVO DOS ÍNDICES

A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

90.0	ESCALA DA PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPÁCTO	
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

NÍVEL	DE RISCO
1-2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo









Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62.815-000 Email: compras@fortim.ce.gov.br - Site: www.fortim.ce.gov.br

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.24.06.24.1B7-02 - PC.24.06.24.1B7-02 - DATA: 04/07/2024

RESUMO GERAL DOS RISCOS

Risco	Fase Descrição do risco	Probabilidade Impacto	PXI Nível
R-01	GESTÃO DE CONTRATOS	3. MÉDIA	PXI=12
	ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	4. ALTO	ELEVADO
R-02	GESTÃO DE CONTRATOS	3. MÉDIA	P X I = 12
	FALTA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	4. ALTO	ELEVADO
R-03	GESTÂO DE CONTRATOS	3. MÉDIA	P X I = 9
	QUALIDADE INSUFICIENTE DOS SERVIÇOS.	3. MÉDIO	ELEVADO
R-04	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	3. MÉDIA	P X I = 15
	ERRO NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	5. MUITO ALTO	EXTREMO

Quantidade total de riscos: 4









Vila da Paz, Bloco D, nº 40 - Centro - Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 - CEP: 62.815

Email: compras@fortim.ce.gov.br - Site: www.fortim.ce.gov.br

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.24.06.24.1B7-02 - PC.24.06.24.1B7-02 - DATA: 04/07/2024

DETALHAMENTO DOS RISCOS

	R-01 - ATRASO NA	A EXECUÇÃO DOS SERVIÇO	os	# FLS 132
Categoria:	GESTÃO DE CONTRATOS			Ta D
Probabilidade:	3. MÉDIA	PXI:	12	RUBRICA
Impacto:	4. ALTO	Nível:	ELEVADO	

Informações das causas

As principais causas do atraso na execução dos serviços podem ser a falta de planejamento adequado, problemas de comunicação, imprevistos e falta de recursos.

Ações preventivas

Estabelecer um cronograma detalhado e cláusulas contratuais que prevejam penalidades por atraso.

Responsável por ações preventivas: Comissão de Licitação.

Ações de contigência

Contratar serviços emergenciais de outra empresa para garantir a continuidade dos serviços.

Responsável por ações de contigência: Gestor do Contrato.

	R-02 - FALTA D	E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	
Categoria: GESTÃO DE CONTRATOS			
Probabilidade:	3. MÉDIA	PXI:	12
Impacto:	4. ALTO	Nível:	ELEVADO

Informações das causas

A falta de peças de reposição pode ocorrer devido a problemas na cadeia de suprimentos, falta de planejamento de estoque ou descontinuação de produtos pelos fornecedores.

Ações preventivas

Manter um estoque mínimo de peças de reposição essenciais e prever clausulas contratuais para reposição rápida.

Responsável por ações preventivas: Gestor de Contrato e Comissão de Licitação.

Acões de contigência

Buscar fornecedores alternativos ou peças compatíveis para garantir a continuidade dos serviços.

Responsável por ações de contigência: Gestor de Contrato.

	R-03 - QUALIDADE IN	SUFICIENTE DOS SERVIÇ	os.
Categoria:	GESTÃO DE CONTRATOS		
Probabilidade:	3. MÉDIA	P X I:	9
Impacto:	3. MÉDIO	Nível:	ELEVADO

Informações das causas

As principais causas da qualidade insuficiente dos serviços podem ser falta de treinamento adequado, falta de supervisão e controle de qualidade, e falta de recursos adequados.

Acões preventivas

Verificação das certificações e experiência dos técnicos, e fiscalização rigorosa durante a execução.

Responsável por ações preventivas: Comissão de Licitação e Fiscal de Contrato.

Solicitar a reexecução dos serviços sem custo adicional ou contratar nova empresa para correção.

Responsável por ações de contigência: Gestor de Contrato.









Vila da Paz, Bloco D, nº 40 - Centro - Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 - CEP: 62.815-000 Email: compras@fortim.ce.gov.br - Site: www.fortim.ce.gov.br

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.24.06.24.1B7-02 - PC.24.06.24.1B7-02 - DATA: 04/07/2024

DETALHAMENTO DOS RISCOS

	R-04 - ERRO NA ELABORA	AÇÃO DO TERMO DE REFE	RÊNCIA.	E
Categoria:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃ	io		L FLS
Probabilidade:	3. MÉDIA	PXI:	15	Ca E
Impacto:	5. MUITO ALTO	Nível:	EXTREMO	RUBRIC

As principais causas do risco de erro na elaboração do termo de referência são falta de clareza nos requisitos, falta de conhecimento técnico e falta de comunicação entre as partes envolvidas.

Ações preventivas

Realizar estudos detalhados e consultas a especialistas, definir claramente as necessidades e especificações técnicas, e revisar o TR por uma equipe multidisciplinar.

Responsável por ações preventivas: Comissão de Planejamento e Equipe Técnica designada por cada Unidade Administrativa.

Ações de contigência

Revisar e corrigir o TR antes da publicação do edital, adiando o processo licitatório se necessário para garantir que todas as especificações e critérios estejam adequados.

Responsável por ações de contigência: Comissão de Planejamento e Equipe Técnica designada por cada Unidade Administrativa.

Fortim-CE, 4 de Julho de 2024.

Lucas Ribeiro de Oliveira Comissão de Planejamento

omissão de Planejamento

Jose Neto de Castro

Comissão de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

https://transparencia.acontratacao.com.br/pmfortim/etp CHAVE: 1b79b52d1bf6f71b2b1eb7ca08ed0776



MUNICIA



PRINCH STATE OF STATE

ANEXO II - MAPA DE PREÇOS MÉDIOS

	LOTE 1 - INSTALAÇÃO)			E
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	ESTIMADO UNITÁRIO	TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA.		49	R\$ 335,99	R\$ 16.463,51
2	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA.		55	R\$ 344,33	R\$ 18.938,15
3	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS, INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA	SERV.	35	R\$ 396,67	R\$ 13.883,45
4	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA.		14	R\$ 491,63	R\$ 6.882,82
5	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA.	SERV.	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
6	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA.		19	R\$ 332,66	R\$ 6.320,54
7	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 48.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 48.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA	SERV.	4	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
8	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 60.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 60.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA	SERV.	2	R\$ 623,33	R\$ 1.246,66
				OR DO LOTE	R\$ 67.895,13
	LOTE 2 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA	A E COR	RETIVA		
TEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO TIPO GELÁGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS CAPACIDADE 1,8 LTS MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO TIPO GELÁGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS CAPACIDADE 1,8 LTS INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS.	SERV.	49	R\$ 189,01	R\$ 9.261,49
2	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL DE 50 LTS MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL DE 50 LTS INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS.	SERV.	24	R\$ 250,01	R\$ 6.000,24
3	MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR DE 117 A 135 LTS MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR DE 117 A 135 LTS INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS.	SERV.	6	R\$ 320,67	R\$ 1.924,02
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR	SERV.	79	R\$ 287,49	R\$ 22.711,71







MUNICÍPIO	DE	FOR	MIT

		,			
	CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E RECARGA DE GÁS.				AEFEITURA
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E CARGA DE GÁS.	SERV.	77	R\$ 251,50	R\$ 19.365,50
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E CARGA DE GÁS.		82	R\$ 207,00	R\$ 16.974,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E CARGA DE GÁS.	SERV.	6	R\$ 250,35	R\$ 1.502,10
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E CARGA DE GÁS.	SERV.	19	R\$ 294,00	R\$ 5.586,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E RECARGA DE GÁS.		37	R\$ 174,31	R\$ 6.449,47
0	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 48.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 48.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E CARGA DE GÁS.		3	R\$ 339,78	R\$ 1.019,34
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 60.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 60.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E CARGA DE GÁS.		4	R\$ 431,97	R\$ 1.727,88
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REFRIGERADOR TIPO FREEZER DE 500 LITROS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REFRIGERADOR TIPO FREEZER DE 500 LITROS COM 02 TAMPAS INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS.	SERV.	34	R\$ 268,87	R\$ 9.141,58
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA DE 240 A 320 LITROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA DE 240 A 320 LITROS, INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS.		50	R\$ 295,00	R\$ 14.750,00
	L. C.		VAL	OR DO LOTE	R\$ 116.413 33
			1	ALOR TOTAL	R\$ 184.308,46





ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Exigências de habilitação

1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1.1. Habilitação jurídica

a) Do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para no de identificação em todo o território nacional;

 b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.1.2. Habilitação fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.1.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, índices e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;









l) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a (um):

II) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigêndas da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

III) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

IV) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- 1.1.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 1.1.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 1.1.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.1.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços prestados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.
 - a.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
 - a.2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.
 - a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - a.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 1.1.5. Declarações Complementares de Apresentação Obrigatória:
- a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz., apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.





ANEXO IV

MINUTA - TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste
ato representado pelo Secretário de, Sr, inscrito sob o CPF de n°
, doravante denominado de CONTRATANTE , e a, com endereço na, CEP:, inscrita no CNPJ de nº, representado
legalmente nesse ato pelo (a) Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob o n°, doravante
denominada CONTRATADA, de acordo com o Processo nº e em observância às
disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº, art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c decreto municipal nº 1141/2023, de 27 de dezembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
 2.1. O objeto do presente instrumento é o serviço de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2.2. Especificação da contratação:

ITEM	LOTE 1 - INSTALAÇÃO	UND	OTDE	VALOR	VALOR
ILEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA.	SERV.	49	R\$	R\$
2	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA.	SERV.	55	R\$	R\$
3	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA	SERV.	35	R\$	R\$
4	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA.	SERV.	14	R\$	R\$
5	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA.	SERV.	6	R\$	R\$
6	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA.	SERV.	19	R\$	R\$
7	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 48.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	SERV.	4	R\$	R\$







	CONDICIONADO DE PISO TETO DE 48.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ¼ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA				San San
8	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 60.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 60.000 BTUS. INCLUINDO 3M DE TUBULAÇÃO DE ½ E DE ½ MEIA POLEGADA E ESPONJOSO CABO PP DE 2.5 MM SUPORTE MÃO FRANCESA DA UNIDADE CONDENSADORA	SERV.	2	R\$	R\$\$R
			VALO	OR DO LOTE	R\$
	LOTE 2 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA	E CORF	RETIVA		
EM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO TIPO GELÁGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS CAPACIDADE 1,8 LTS MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO TIPO GELÁGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS CAPACIDADE 1,8 LTS INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS.	SERV.	49	R\$	R\$
2	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL DE 50 LTS MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL DE 50 LTS INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS.	SERV.	24	R\$	R\$
3	MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR DE 117 A 135 LTS MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR DE 117 A 135 LTS INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS.	SERV.	6	R\$	R\$
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E RECARGA DE GÁS.	SERV.	79	R\$	R\$
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E CARGA DE GÁS.	SERV.	77	R\$	R\$
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E CARGA DE GÁS.	SERV.	82	R\$	R\$
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E CARGA DE GÁS.	SERV.	6	R\$	R\$
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E CARGA DE GÁS.	SERV.	19	R\$	R\$
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E	SERV.	37	R\$	R\$







	CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E RECARGA DE GÁS.				(ar
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 48.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 48.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E CARGA DE GÁS.		3	R\$	R\$
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 60.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PISO TETO DE 60.000 BTUS. INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL E LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE AR E CARGA DE GÁS.		4	R\$	R\$
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REFRIGERADOR TIPO FREEZER DE 500 LITROS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REFRIGERADOR TIPO FREEZER DE 500 LITROS COM 02 TAMPAS INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS.	SERV.	34	R\$	R\$
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA DE 240 A 320 LITROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA DE 240 A 320 LITROS, INCLUINDO DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS.	SERV.	50	R\$	R\$
				OR DO LOTE	R\$
			V	ALOR TOTAL	R\$

- 2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 2.3.3. A Proposta do Contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de até _____, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).







4.6.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir a execução dos serviços do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

4.6.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Fortim, e não exclui nem reduz RUBRIO responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

4.6.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato:

4.6.4. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- a) Conferência dos serviços executados;
- b) Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;
- c) Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;
- d) Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o previsto, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- e) Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa:
- **4.6.5. Fiscalização Técnica:** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 1138, de 2023, art. 16, II);
- a) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 1138, de 2023, art. 20, II);
- b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 1138, de 2023, art. 20, III);
- c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 1138, de 2023, art. 20, IV).
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 1138, de 2023, art. 20, V).
- e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 1138, de 2023, art. 20, VII).
- **4.6.6.** Fiscalização Administrativa: O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no inciso III do Art. 16 do Decreto Municipal Nº 1138, de 27 de dezembro de 2023, do município de Fortim, e ainda:
- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 21, II, do Decreto nº 1138, de 2023).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 1138, de 2023, art. 21, IV).







4.6.7. Gestão do Contrato: O Gestor do Contrato é responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no Art. 16 do Decreto Municipal 1138, de 27 de dezembro de 2021 do município de Fortim, e ainda:

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização RUBRIO do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 1138, de 2023, art. 17, III).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 1138, de 2023, art. 17, I).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 1138, de 2023, art. 17, IX).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 1138, de 2023, art. 17, VII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 1138, de 2023, art. 17, VI).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 1138, de 2023, art. 17, XIV).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela UNIC Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez expela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do conveto.

Liquidação

- 6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade:
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla
- 6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. **Prazo de pagamento**
- 6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022</u>.
- 14.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retigios na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida RUBRII Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 7.2. Após o interregno de um ano, o Contratado poderá solicitar reajuste do valor inicial, através de ofício, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 9.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, es esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.



FLS D5 PORTING FURNICA

MUNICÍPIO DE FORTIM

9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas cela

Contratante.

9.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, s seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRAÇO.

9.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal as

normas de segurança do Contratante.

9.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE FORTIM e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Fortim pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 11.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.
- 11.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- 11.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.
- 11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 11.2.1. advertência:
- 11.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.
- 11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 11.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;





b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o montro. FORTIM e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Fortim pelo prazo de até 05 (cinco) NICIA

\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº e Elemento de Despesa nº
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Fortim/CE,de de 2024.

CONTRATANTE CONTRATADO(A) **TESTEMUNHAS:** 02. 01._ Nome: Nome: CPF/MF: CPF/MF: